

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.813/2005

Altera os parágrafos 3º e 4º, e acrescenta § 5º ao Art. 39, da Resolução Nº 1.193/85 (Regimento Interno) na forma que indica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA,

Decreta:

Art. 1º - Modifique-se os parágrafos 3º e 4º, e acrescente-se o § 5º, ao art. 39, da Resolução no 1.193/85 (Regimento Interno), que passa a ter a seguinte redação.

Art. 39 -

§ 1º - ...

§ 2º - .

§ 3º - Na ausência dos Secretários, ou estando estes como substitutos na Presidência, o Presidente ou eventual convidará um o mais, Deputado eleito com Suplente da Mesa Diretora, para secretariarem a Sessão.

§ 4º - Não se achando presente o Presidente, nem seus substitutos, a sessão será suspensa pelo tempo de 10 (dez) minutos, até que seja recomposta a Mesa Diretora, pelos seus membros efetivamente eleitos.

§ 5º - O membro efetivo da Mesa Direta, ao adentrar o Plenário, deverá imediatamente assumir o seu lugar na Mesa de Trabalho da Sessão, em substituição do Membro Suplente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005

Deputado GILDÁSIO PENEDO FILHO

JUSTIFICATIVA

Preocupado com a imagem do legislativo baiano, e porque não dizer com a imagem que nós parlamentares passamos à imprensa, e essa por sua vez a nossa população. A idéia que se tem é que não existe, uma regra, uma normativa ou etc. que oriente com rigor a composição da Mesa de Trabalho da Sessão, quando se necessita fazer uma substituição para que o parlamentar possa usar a Tribuna ou ausentar para resolver um problema urgente.

A presente Resolução ora proposta, visa dirimir esse antigo problema de composição da Mesa de Trabalho das Sessões.

Ora, deputados lançam-se candidatos à Mesa Diretora, e vão em busca do apoio dos colegas para elegerem-se, depois de eleitos, alguns desses deputados não estão disponíveis para comporem a Mesa de Trabalho das Sessões, quando a sua presença torna-se necessária.

Portanto, urge a necessidade de ordenar a composição da Mesa de Trabalho da Sessão, de forma, a evitar o constrangimento de se convocar um Deputado que não foi eleito para tal tarefa.

Sabemos da preocupação de todos em encontrar-se uma solução, portanto espero contar com o apoio dos nobres colegas, para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005

Deputado GILDÁSIO PENEDO FILHO